



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.352, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a subvenção à Associação de Equoterapia de Morrinhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a subvencionar a Associação de Equoterapia de Morrinhos, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 21.746.315/0001/52, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 3.148, de 19 de outubro de 2015.

Parágrafo único. O valor da subvenção corresponderá a importância de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) reais, que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º A despesa a que se refere a presente Lei, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, sem prejuízo do orçamento de 2019 que será aprovado, visando quitação das parcelas remanescentes:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	242	0094	3332	3.3.90.43	100

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 27 de setembro de 2018; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Terezinha Rosário Chaves do Amaral
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso